DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:10EF3E196F5003F8

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Processo Administrativo Nº 024/2026 - PMJC
Inexigibilidade Nº 003/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, ASSESSORAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA EDUCACIONAL, VOLTADOS À CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS POR MEIO DO SIMEC/FNDE, APOIO À EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) E SUPORTE TÉCNICO AOS SETORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E LICITAÇÃO, INCLUSIVE EM PROCEDIMENTOS VIA SIGARP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. LEI N" 14.133/2021, EM SEU ARTIGO 74, INCISO III, "C".

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termo do Art. 74, inciso III, "c", da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação dos Serviços Técnicos Especializados para a prestação de serviços de consultoria técnica, assessoramento e apoio administrativo na área educacional, voltados à captação e gestão de recursos federais por meio do SIMEC/FNDE, apoio à execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) e suporte técnico aos setores municipais de educação, finanças e licitação, inclusive em procedimentos via SIGARP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CONTRATADO: MARCELO ARRAIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.964.879/0001-13, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, N. 1770, Edif. My Office Escritórios, Sala 24 – Bairro: Jóquei - CEP: 64.049190, na cidade de Teresina-PI, neste ato por seu sócio administrador o Sr. MARCELO DE ABREU ARRAIS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: *.049.*** - SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº ***.357.***-**.

VALOR: Mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 meses e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

João Costa/PI, 13 de março de 2026.

MILCA MAGALHÃES PIAUÍ DE CASTRO
Secretário Municipal de Educação

Id:10EF3E196F500400

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 – PMJC
Processo Administrativo Nº 024/2026 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2026

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.564.226/0001-43, com sede na Praça Central, s/n - Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por sua Gestora Secretária Municipal de Educação a Srª. MILCA MAGALHÃES PIAUÍ DE CASTRO, portadora da cédula de identidade nº ***03816-* - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.399.298-**, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **MARCELO ARRAIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.964.879/0001-13, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, N. 1770, Edif. My Office Escritórios, Sala 24 – Bairro: Jóquei - CEP: 64.049190, na cidade de Teresina-PI, neste ato por seu sócio administrador o Sr. MARCELO DE ABREU ARRAIS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: *.049.*** - SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº ***.357.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto os Serviços Técnicos Especializados para a prestação de serviços de consultoria técnica, assessoramento e apoio administrativo na área educacional, voltados à captação e gestão de recursos federais por meio do SIMEC/FNDE, apoio à execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) e suporte técnico aos setores municipais de educação, finanças e licitação, inclusive em procedimentos via SIGARP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondente à prestação dos serviços técnicos especializados pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/FME e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: *02.11.00 – Secretaria Municipal de Educação / FME*
PROJETOS/ATIVIDADES: *12.361.0269.2029 – Administração do Ensino Fundamental e 12.365.0269.2033 – Manutenção do Ensino Infantil*
NATUREZA DA DESPESA: *3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
FONTE DE RECURSOS / CÓDIGO DE APLICAÇÃO: *1.500.00.200*

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

João Costa/PI, 16 de março de 2026.

Id:01AB41ED6A620391

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – PMJC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - CPL/PMJC

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n, Centro, CEP 64.765-000, João Costa/PI, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº *.048.*** - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.008.***-**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ANTONIO FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.338.090/0001-28, sediada na Rua Projetada 02, nº 201 - Centro, em João Costa – PI, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.203.***-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, nos termos do art. 107 c/c art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 013/2025 – PMJC, cujo objeto é o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de João Costa/PI, conforme disposto no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DOS EFEITOS RETROATIVOS
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2025 – PMJC por mais **30 (trinta) dias**, a partir de **13 de março de 2026**, com término em **12 de abril de 2026**, período estimado como suficiente para a conclusão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – PMJC**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**.

A presente prorrogação possui caráter excepcional e visa assegurar a continuidade do fornecimento de material de higiene e limpeza até a finalização do novo procedimento licitatório e a consequente formalização de nova contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2025 – PMJC justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de material de higiene e limpeza, indispensável ao regular funcionamento das atividades das Secretarias Municipais de João Costa/PI.

Ressalta-se que se encontra em andamento o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – PMJC, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos referidos materiais. Contudo, o mencionado procedimento licitatório ainda não foi concluído, não havendo, até o presente momento, nova contratação apta a substituir o ajuste vigente.

Dessa forma, a prorrogação mostra-se medida necessária e excepcional, visando evitar a descontinuidade do serviço público e possíveis prejuízos à Administração, mantendo-se, ainda, a vantajosidade das condições contratadas, conforme demonstrado nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

João Costa/PI, 12 de março de 2026.

Id:05D512568300028B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO II - PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 18.675.472/0001-00

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação dos balancetes dos gastos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal nº 1228, de 20 de Dezembro de 2017, em Assembleia Ordinária realizada 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE, os dados contidos no balancete dos gastos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de janeiro de 2026, declarando ao mesmo tempo, estarem em conformidade com o que consta da documentação comprobatória das despesas realizadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro II, 10 de março de 2026.

Daniela de Melo Barroso

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social